

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ATO DO PRESIDENTE E DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA POLÍCIA MILITAR
PORTARIA CONJUNTA DETRAN-RJ/SEPM Nº 293
DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019**

DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO NA FORMA A SEGUIR ESPECIFICADA.

O PRESIDENTE DO DETRAN/RJ e o SECRETÁRIO DE ESTADO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Estadual nº 8.271, de 27 de dezembro de 2018 - que Estima Receita e Fixa Despesa do Estado do Rio de Janeiro para o Exercício Financeiro de 2019, o Decreto Estadual nº 46.566 de 01 fevereiro de 2019, que dispõe sobre a Programação Orçamentária e Financeira e estabelece normas para a execução orçamentária do Poder Executivo para o Exercício de 2019, e o Decreto Estadual nº 42.436 de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a descentralização da execução dos créditos orçamentários, e tendo em vista o que consta no processo administrativo nº E-16/005/6/2019.

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução de crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I – OBJETO

Implementação de ações policiais militares inerentes às atividades relacionadas com o trânsito, conforme estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Polícia Militar (SEPM), visando ao incremento das políticas públicas relacionadas, conforme Plano de Trabalho que integra o presente instrumento, e aos recursos humanos e logísticos com vistas à consecução dos objetivos comuns.

II- VIGÊNCIA:

Início: data da publicação, retroagindo seus efeitos orçamentários e financeiros a 01 de janeiro de 2019.

III- DE / Concedente: 263100 - Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN-RJ

UO: 08330 - Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN/RJ

UG: 263100 - Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro – DETRAN/RJ

IV-PARA / Executante: 51010 - Secretaria de Estado da Polícia Militar – SEPM

UO: 51010 - Secretaria de Estado da Polícia Militar – SEPM

UG: 261100 – Secretaria de Estado da Polícia Militar – SEPM

V- CRÉDITO

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte	Valor-R\$
0833.06.181.0064.8286	3.3.90.30	232	R\$ 32.962.689,20

Art. 2º. Os valores previstos no artigo anterior serão aplicados exclusivamente em ações de fiscalização de trânsito.

Art. 3º - Os valores constantes no plano de trabalho poderão ser objeto de reavaliação pelo concedente, de acordo com a receita efetivamente apurada até o mês de julho de 2019.

§ 1º - Os valores previstos nesta Portaria poderão ser usados para quitar as Despesas de Exercício Anterior (DEA) desde que afetas ao item 2 – plano de aplicação, incluindo o pagamento de juros, multas e eventuais impostos.

§ 2º - Os serviços prestados nos meses de competência de janeiro/2019 e fevereiro/2019 terão seus documentos fiscais preenchidos no campo "Destinatário/Remetente" com o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) nº 42.498.725/0003-63 – Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro (PMERJ).

§ 3º - Os serviços prestados nos meses de competência de março/2019 até dezembro/2019 terão seus documentos fiscais preenchidos no campo "Destinatário/Remetente" com o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) nº 32.690.668/0001-02 – Secretaria de Estado de Polícia Militar (SEPM).

§ 4º - Os parágrafos 3º e 4º da presente Portaria explicam-se pela criação da Nova Estrutura do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, conforme preconiza o Decreto Estadual nº 46.544, de 01 de janeiro de 2019.

Art. 4º - O órgão concedente efetuará os repasses financeiros até o segundo dia útil de cada mês de acordo com o cronograma de desembolso, respeitando o estabelecido no Decreto Estadual de Programação Orçamentária e Financeira.

Art. 5º - A Secretaria de Estado de Polícia Militar encaminhará o Relatório Trimestral ao DETRAN/RJ, por meio de processo administrativo, 30 (trinta) dias após cada trimestre de vigência da descentralização do crédito orçamentário, em cumprimento ao art. 3º da Instrução Normativa AGE/RJ nº 24/2013.

Parágrafo Único – Ao ser recebido o administrativo no DETRAN/RJ, o mesmo será enviado para análise do Ordenador de Despesas, no intuito de averiguar se a aplicação financeira executada está de acordo com a prevista na consecução do objeto, devendo constar ainda:

I – Cópia das Notas Patrimoniais de Liberação de Limite de Saque, emitidas no Trimestre, visando a comprovar a programação financeira da descentralização no período;

II – Cópia das Ordens Bancárias emitidas no Trimestre, visando a comprovar a aplicação financeira executada da descentralização no período;

Art. 6º - A prestação de contas final dos recursos descentralizados nesta Portaria Conjunta deverá ser acompanhada de parecer elaborado pelo Controle Interno do Órgão Executante, opinando quanto à regularidade da despesa nos termos do Art. 16, inciso V, do Decreto nº 43.463, de 14/02/2012, e, observando as disposições da Instrução Normativa AGE/SEFAZ nº 24, de 10/10/2013.

Art. 7º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 2019.

LUIZ CARLOS DAS NEVES
Presidente do DETRAN/RJ

ROGÉRIO FIGUEIREDO DE LACERDA
Secretário de Estado da Polícia Militar